EDITAL PARA CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (PPGAC/IFAC/UFOP) – QUADRIÊNIO 2025 - 2028.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - PPGAC, do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto (IFAC/UFOP), faz saber que, no período **de 09 de setembro a 10 de novembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o processo de recredenciamento e credenciamento de docentes permanentes e colaboradores/as para atuar no Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas, segundo as diretrizes e os critérios estabelecidos no presente edital - aprovado pelo Colegiado em sua 86ª. reunião ordinária, ocorrida em 06 de setembro de 2024 - e de acordo com a Resolução Cepe N° 8.039, de 18 de novembro de 2020, que estabelece as Normas Gerais da Pós-Graduação no âmbito da UFOP; de acordo com a Resolução Conpep Nº 21, de 7 de dezembro de 2021, que aprovou o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas; de acordo com a Resolução PPGAC 02/2024, de 06 de setembro de 2024, que estabelece as diretrizes e critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFOP; bem como de acordo com as Orientações Gerais para a Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN), Área 11, Artes Cênicas, Artes; e, por último, de acordo com o Documento de Área 11. Poderá inscrever-se docente doutor/a pertencente aos quadros da Universidade Federal de Ouro Preto ou de outra Instituição de Ensino Superior, qualificado/a para atuar na pós-graduação.

Art. 1º. O processo de seleção será realizado por Comissão de Credenciamento e Recredenciamento indicada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFOP.

§ 1º. A Comissão será composta por 3 (três) docentes doutores/as, devendo, pelo menos 01 (um), ser externo ao corpo docente do PPGAC e aos quadros da UFOP.

§ 2º. No caso do recredenciamento de um/a docente da Comissão, este/a não poderá participar das reuniões acerca de sua avaliação.

§ 3º. O resultado emitido pela Comissão deverá ser aprovado pelo Colegiado.

Art. 2º. O/A docente selecionado/a será credenciado/a, de acordo com a análise de seu pedido, na condição de Permanente ou de Colaborador/a.

§ 1º. Tanto o credenciamento quanto o recredenciamento terão validade de até 04 (quatro anos),

podendo o/a docente solicitar seu desligamento do Programa a qualquer momento.

§ 2º. Poderá haver credenciamento imediato de docente que tenha o solicitado para a categoria de Colaborador/a na categoria de Permanente, caso seu currículo justifique o pedido feito nesta categoria (qualidade de publicações, premiações artísticas, número de orientações realizadas, pesquisas financiadas e relevantes etc.).

§ 3º. O número de docentes colaboradores/as não poderá ser superior a 30% do total de docentes em atuação no PPGAC.

Art. 3º. Estabelece o Calendário do processo de credenciamento e recredenciamento docente, que terá as seguintes datas:

1.1. Inscrições: 09 de setembro a 10 de novembro de 2024;
1.2. Homologação das inscrições: 11 de novembro de 2024;
1.3. Recurso à homologação das inscrições: 12 de novembro de 2024;
1.4. Resultado dos recursos: 13 de novembro de 2024;
1.5. Análise dos pedidos pela Comissão de Seleção: 13 a 28 de novembro de 2024;
1.6. Resultado preliminar da seleção da Comissão: 29 de novembro de 2024;
1.7. Recurso ao resultado da seleção da Comissão: 02 a 04 de dezembro de 2024;
1.8. Resultado dos recursos interpostos à seleção da Comissão: 10 de dezembro de 2024;
1.9. Aprovação do Resultado definitivo pelo Colegiado do PPGAC: 13 de dezembro de 2024;
1.10. Publicação do Resultado definitivo: 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Estabelece os seguintes procedimentos para inscrição:

PARÁGRAFO ÚNICO. A inscrição será realizada no período informado no item 1.1. do calendário acima, exclusivamente pelo e-mail: <ppgac@ufop.edu.br> indicando, no Assunto, a categoria “Credenciamento” ou “Recredenciamento”, categoria Permanente ou Colaborador/a, por meio do envio de anexo de arquivo único, em formato PDF, com o tamanho máximo de 24 MB, contendo os seguintes documentos, apresentados nesta ordem:

I - Carta de intenção (CREDENCIAMENTO ou RECREDENCIAMENTO), endereçada ao Colegiado do Programa, na qual o/a candidato/a manifesta o interesse em atuar junto ao PPGAC-IFAC-UFOP, indicando sua vinculação a, pelo menos, uma de suas Linhas de Pesquisa e se comprometendo a atuar em consonância com os critérios estabelecidos pela área de Artes da Capes,

pelo Regimento do PPGAC/UFOP e pela Resolução PPGAC 02/2024 (anexos).

II - Currículo Lattes, atualizado na data da entrega da documentação.

III - Comprovante de vinculação a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

IV - Comprovante de anuência, tais como ata de reunião administrativa ou carta de anuência da chefia imediata, da Instituição de Ensino Superior à qual o/a docente está vinculado/a.

V - Documentação comprobatória de produção acadêmica artística e acadêmica relevante nos últimos 04 (quatro) anos, condizente com os seguintes requisitos mínimos:

a) 04 (quatro) orientações concluídas como orientador/a principal, dentre as modalidades: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), projetos de Iniciação Científica, Extensão, Monitoria e outras orientações de graduação registradas na IES de origem, monografias de Especialização ou orientações em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*. No caso de docentes cujo vínculo funcional/administrativo com a IES de origem seja inferior a 02 (dois) anos, a critério do Colegiado poderão ter dispensados/as desta exigência;

b) 04 (quatro) produções artísticas e acadêmicas qualificadas, podendo escolher entre:

1. Artigo publicado em periódico qualificado, mínimo B1;
2. Participação em evento acadêmico, nacional ou internacional, com comitê científico e publicação em anais (resumo expandido ou texto completo);
3. Publicação de livro, ou capítulo de livro, com comitê editorial e ISBN;
4. Produção artística qualificada como, no mínimo, B2;
5. Participação em evento artístico, nacional ou internacional, com comitê de seleção e/ou curadoria;
6. Participação em comissões, consultorias, conselho editorial, comissão científica ou curadoria, nacional ou internacional, nas Áreas Artes, Artes Cênicas e/ou Humanidades.

VI - Projeto de pesquisa docente, vinculado à Área de Concentração e a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, sendo que, no caso do/a docente solicitar credenciamento em mais de uma Linha de Pesquisa, deverá apresentar mais de um projeto de pesquisa.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO - Artes Cênicas: Fundamentada no potencial de pesquisa de seu corpo docente, a Área de Concentração Artes Cênicas dedica-se a empreender estudos teórico-reflexivos sobre as artes que, em seus trabalhos de ensino, pesquisa e extensão, ocupam o espaço da cena e/ou tem na presença do corpo cênico o campo privilegiado de suas investigações

acadêmicas. Problematiza o evento espetacular, as instaurações de teatralidades e performatividades nos acontecimentos cênicos, quer seja na perspectiva de sua materialização, quer seja numa abordagem teórica, histórica, crítica ou conceitual. O foco das investigações e das reflexões está centrado nos procedimentos críticos e analíticos de fenômenos cênicos, embasados em áreas afins, como a filosofia, a literatura, a semiologia, a história e a sociologia; nos processos técnicos/poéticos do intérprete, numa perspectiva transcultural; nos processos e poéticas de construção da cena e seus múltiplos elementos, tais como a dramaturgia e os elementos visuais, sonoros, corporais e multimidiáticos.

LINHAS DE PESQUISA: O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do IFAC/UFOP se organiza em torno de três linhas de pesquisa que são fruto do amadurecimento histórico das demandas e interesses de pesquisa do corpo docente que o compõe. Neste sentido, constroem-se da evolução das linhas de pesquisa anteriormente existentes no Departamento de Artes Cênicas, readequando-se aos rumos e maturações dos estudos, experimentações e investigações desenvolvidos pelo corpo docente e discente do PPGAC. São elas:

Linha 1 - Estética, Crítica e História das Artes Cênicas: Integra pesquisas no campo das Artes Cênicas que tenham como ponto de partida a reflexão teórica sobre o trabalho artístico em seus âmbitos históricos, filosóficos, estéticos e críticos. Por entender as artes cênicas como ponto fulcral, através do qual a cultura, história e pensamento convergem, abordando estas enquanto fenômeno cultural, abarcando pesquisas que se debruçam sobre seus códigos linguísticos e plásticos, verbais e gestuais, visuais e auditivos, promovendo estudos sobre os componentes dramatúrgicos e cênicos de forma integrada e levando-se em conta a teoria e a prática presentes em seus processos de criação e de recepção.

Linha 2: Processos e Poéticas da Cena Contemporânea: Integra pesquisas no campo das Artes Cênicas que tenham como foco primeiro os processos de produção artísticos e suas poéticas. Atua em várias vertentes da pesquisa cênica, investigando o teatro, a dança, a performance e circo em seus múltiplos elementos, a saber: a encenação, a dramaturgia, a arte do ator, os elementos visuais e multimidiáticos do espetáculo. Dentro de uma perspectiva transcultural, procura-se construir reflexões a partir da prática sobre o fazer cênico contemporâneo em sua pluralidade multifacetada.

Linha 3: Pedagogias das Artes Cênicas e suas interfaces: Integra pesquisas no campo das Artes Cênicas que tenham como foco processos formativos e educacionais, bem como a experimentação de procedimentos e técnicas que possam contribuir para a estruturação crítica de pedagogias e metodologias de ensino das Artes Cênicas em seus múltiplos diálogos e mediações com outras linguagens artísticas e áreas de conhecimento, em especial a música e as artes visuais,

além de saberes e fazeres tradicionais, numa perspectiva inter e transdisciplinar.

Art. 5º. Além das exigências feitas no Parágrafo Único do artigo 4ª deste edital, no caso dos pedidos de **recredenciamento** docente para atuação no próximo quadriênio, também serão levados em consideração pela Comissão Examinadora os critérios e diretrizes estabelecidos pela Resolução PPGAC 02/2024 para a permanência de docentes já atuantes no Programa.

§ 1º. Na condição de professor/a **permanente** do Programa, o/a docente deverá ter atendido aos seguintes requisitos:

I – Ter ministrado, no mínimo, 01 (uma) disciplina de 60 horas a cada 3 (três) semestres;

II – Ter concluído, no mínimo, 02 (duas) orientações de dissertação;

III – Ter oferecido regularmente vagas de orientação nos processos seletivos de ingresso discente, de modo a assegurar o fluxo discente de ingresso e conclusão de curso;

IV – Ter apresentando, no último quadriênio, pelo menos 04 (quatro) produções artísticas e acadêmicas relevantes e condizentes com os critérios mínimos exigidos pela Capes, de acordo com a seguinte distribuição: publicação de livro ou capítulo de livro; artigo completo publicado em periódicos da área, indexados no Qualis Periódicos da Capes; produção artística ligada ao projeto docente e à Linha de Pesquisa em que atua o/a docente; publicação de texto completo (ou resumo expandido) em eventos acadêmicos da área ou em eventos acadêmicos de áreas afins;

V – Ter apresentado, pelo menos, 01 (uma) produção artística ou acadêmica em coautoria com discente(s) sob sua orientação;

VI – Ter participado de, no mínimo, 01 (uma) comissão de trabalho a cada 02 (dois) anos, entre aquelas definidas pelo Colegiado do Programa;

VII – Ter cumprido as solicitações e os prazos regimentais junto ao Programa.

§ 2º. Na condição de professor/a **colaborador/a** do Programa, o/a docente deverá ter cumprido os seguintes requisitos:

I – Ter ministrado, pelo menos, 01 (uma) disciplina durante o quadriênio;

II – Ter concluído, pelo menos, 01 (uma) orientação de dissertação;

III – Ter apresentado, no último quadriênio, no mínimo 04 (quatro) produções artísticas e acadêmicas relevantes e condizentes com os critérios mínimos exigidos pela Capes, de acordo com a seguinte distribuição: publicação de livro ou capítulo de livro; artigo completo publicado em periódicos da área, indexados no Qualis Periódicos da Capes; produção artística ligada ao projeto docente e à Linha de Pesquisa em que atua o/a docente; publicação de texto completo (ou resumo expandido) em eventos acadêmicos da área ou em eventos acadêmicos de áreas afins;

IV – Ter apresentado, pelo menos, 01 (uma) produção artística ou acadêmica em coautoria com discente(s) sob sua orientação;

V – Ter participado de, pelo menos, 01 (uma) comissão de trabalho, entre aquelas definidas pelo Colegiado do Programa;

VI – Ter cumprido as solicitações e os prazos regimentais junto ao Programa.

§ 3º. Para recredenciamento de docentes que tiveram, independente do seu gênero, filho/a(s) biológico/a(s) ou adotivo/a(s) durante o período de recredenciamento em análise, no que se refere à quantidade de produções qualificadas, serão exigidas 02 (duas) produções qualificadas e, no que se refere à oferta de disciplina, no caso da categoria de permanente, será exigida a oferta de uma disciplina no período analisado.

§ 4º. Para comprovação dessas exigências, a Comissão de credenciamento e recredenciamento poderá solicitar à/ao docente atuante no PPGAC-UFOP no último quadriênio que apresente documentação comprobatória ou, caso não julgue necessário, pode somente solicitar ao Colegiado que emita parecer sobre seu desempenho junto ao Programa.

Art. 6º. A Comissão de credenciamento e recredenciamento terá autonomia para propor soluções a casos omissos neste Edital no que concerne ao processo de seleção, devendo encaminhar suas propostas para deferimento final do Colegiado de Pós- Graduação em Artes Cênicas.

Ouro Preto, 30 de outubro de 2024

Elvina M. Caetano Pereira

Assinado de forma digital por Elvina M. Caetano Pereira
Dados: 2024.10.30 10:18:17 -03'00'

Profa. Dra. Nina Caetano (Elvina Maria Caetano Pereira)
Coordenadora do PPGAC/IFAC/UFOP